

# **V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO I**

**JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA**

**NIVALDO DOS SANTOS**

**NORMA SUELI PADILHA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, agrário e socioambientalismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Fernando Vidal De Souza; Nivaldo Dos Santos; Norma Sueli Padilha – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-498-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental. 3. Socioambientalismo. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO I

---

### **Apresentação**

#### APRESENTAÇÃO

Esta obra que ora temos a honra de apresentar é fruto de mais um evento patrocinado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), que reúne os pesquisadores da área do Direito e organiza os maiores eventos acadêmicos ligados à Ciência Jurídica.

Os artigos são oriundos do V Encontro Virtual do CONPEDI, com o tema central: Inovação, Direito e Sustentabilidade realizado nos dias 14 a 18 de junho de 2022, sob os auspícios da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Ainda em decorrência da pandemia da COVID-19, que marcou uma crise, sem precedentes, na área de Saúde no Brasil, o evento foi realizado de forma virtual, por meio de um conjunto de ferramentas que permitiram a exibição de palestras, painéis, fóruns, assim como os grupos de trabalhos tradicionais e apresentações semelhantes às utilizadas durante os eventos presenciais, mas desta feita por meio da plataforma RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), tudo após grande esforço da comissão organizadora do evento.

Os professores ora signatários ficaram responsáveis pela Coordenação do Grupo de Trabalho intitulado Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo I e pela organização desta obra.

Assim, no dia 17 de junho de 2022, dezessete artigos ora selecionados foram apresentados e defendidos pelos seus autores, após avaliação feita por pares, pelo método double blind review, pelo qual cada artigo é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica, foram apresentados oralmente por seus autores e, como forma de dar publicidade ao conhecimento científico, compõem o presente livro.

O primeiro artigo intitulado “A constitucionalidade da competência legislativa dos Estados para a proibição da pulverização aérea de agrotóxicos”, de Elda Coelho De Azevedo Bussinguer e João Victor Fernandes Picoli trata da constitucionalidade das legislações estaduais que visam proibir a pulverização aérea de agrotóxicos, tema da ADI 6.137, em curso no STF e dos pareceres das CCJs do Espírito Santo e do Ceará, destacando o meio ambiente ecologicamente equilibrado e seus desdobramentos na saúde coletiva e uma análise

sobre a constitucionalidade formal das leis estaduais proibitivas à luz da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Em seguida, Jania Naves de Sousa Kochan apresenta o artigo “Crise hídrica: a perspectiva jurídica dos recursos hídricos frente aos desafios do aquecimento global” dando ênfase aos fortes impactos econômicos e sociais devido às mudanças climáticas no âmbito brasileiro, examinando a crise hídrica atual sob a perspectiva da Teoria da Sociedade de Risco, de Ulrich Beck e dos desafios trazidos pelo aquecimento global.

Depois, em “Ecosofia e alteridade como premissas para a sustentabilidade ambiental”, Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques busca demonstrar as ações necessárias para fazer valer o desenvolvimento sustentável, ante a ausência de instrumentos de direito internacional, se valendo dos conceitos de alteridade, ecosofia e dos princípios de validade de acordos internacionais com força legal para obrigar a aplicabilidade das legislações ambientais nacionais.

Ato contínuo, Júlia Rodrigues Oliveira Sousa apresenta o artigo “Função e insuficiências da análise custo-benefício na seara ambiental”, no qual examina a figura do custo-benefício utilizada nos Estados Unidos da América como instituição de políticas no âmbito ambiental e eventual possibilidade de sua aplicação no Brasil.

Na sequência, o artigo “Imperialismo ecológico desde “Estado e Forma Política”, de Alysson Mascaro”, de Marina Marques de Sá Souza e Francisco Quintanilha Veras Neto examinam as relações sociais práticas e concretas de poder da sociabilidade capitalista que cooperam para a destruição ecológica.

No sexto artigo, “Indução tributária no Direito Ambiental: vias alternativas para políticas públicas e legislações ambientais” Alexandre Henrique Pires Borges e Nivaldo dos Santos tratam do complexo sistema de punições administrativas e aplicação de multas para infrações ambientais, bem como da morosidade processual, da falta de pessoal e das interferências político-partidárias, que dificultam que as multas aplicadas sejam devidamente quitadas pelos infratores.

O sétimo artigo de Livia Gaigher Bosio Campello e Thaís Fajardo Nogueira Uchôa Fernandes, “Mudanças climáticas e o direito humano ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no contexto do Pantanal” trata das mudanças climáticas e o direito humano ao meio ambiente no contexto do Pantanal, mediante o estudo de Relatórios e Convenções Internacionais e da Constituição Federal de 1988.

O oitavo artigo “Museu de preservação ambiental como instrumento de educação ambiental não-formal: o museu da Amazônia – MUSA”, de Suzy Oliveira Ribeiro e Eid Badr trata das atividades do museu da Amazônia – MUSA diante das diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e a importância da Educação Ambiental para a formação e desenvolvimento humano, conscientização social, política e ambiental.

Logo depois, em “O benefício tecnológico da iluminação artificial (intrusa) e o impactos da poluição luminosa: a necessidade de legislação brasileira específica”, Ingrid Mayumi da Silva Yoshi e Carlos Renato Cunha tratam da Poluição Luminosa e dos diversos usos da má iluminação e seus impactos sociais, bem como no campo das pesquisas astronômicas, que podem implicar em prejuízos futuros ao desenvolvimento científico no Brasil.

O artigo intitulado “O desamparo ambiental neoliberal no governo Bolsonaro” de Hélio Gustavo Mussoi e Doacir Gonçalves de Quadros reflete sobre o esvaziamento da participação popular no CONAMA realizada pelo Decreto n. 9.806/2019, e pela edição das Resoluções n. 500/2020 e a 499/2020, em prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, concluindo que tais atos normativos editados pelo Governo Bolsonaro obedecem à lógica neoliberal e do legalismo autocrático.

Outrossim, Luiz Otávio Braga Paulon e Maraluce Maria Custódio apresentam o artigo “O desastre de Brumadinho: uma análise sobre os beneficiários do acordo judicial de reparação”, revelando os graves prejuízos causados a 26 municípios mineiros com o rompimento da barragem de rejeitos da Mina Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho e o Acordo Judicial que beneficiou todos os municípios do estado, questionando quem seriam, de fato, os legítimos beneficiários da reparação ambiental e a permissão de que localidades não atingidas pelo dano ambiental também fossem beneficiadas.

Depois, Palmiriane Rodrigues Ferreira e Eduardo Augusto do Rosário Contani apresentam o artigo “O marco temporal e os impactos ao meio ambiente: a sustentabilidade da cultura indígena e seu protagonismo na preservação ambiental” no qual discutem o marco temporal do direito à uma terra indígena e os possíveis prejuízos oriundos da interpretação que este só deve ser reconhecido quando a área se encontrava ocupada por ocasião da promulgação da Constituição de 1988.

No décimo terceiro artigo, “O papel do cadastro ambiental rural e do registro imobiliário para o acesso à informação ambiental”, Tiago Bruno Bruch analisa o papel do Registro Imobiliário e do Cadastro Ambiental Rural (CAR), instituído pelo Código Florestal de 2012, no acesso à informação ambiental.

Na sequência, Thais Giordani, Juliana Furlani e Cristhian Magnus de Marco apresentam o artigo “O reflexo das mudanças climáticas frente aos deslocados ambientais”, no qual discutem os dados do IPCC (Painel Intergovernamental para a Mudança do Clima) e a grave situação das populações mais vulneráveis, com o aumento de refugiados (ou deslocados) ambientais no mundo.

No décimo quinto artigo intitulado “O uso dos agrotóxicos na agricultura mundial: uma questão de saúde pública”, Sébastien Kiwonghi Bizawu e Maria Cecília de Moura Mota discutem o uso de agrotóxicos na agricultura e seus impactos extremamente perigosos para todos os seres vivos e ecossistemas.

O décimo sexto artigo “Pagamentos por serviços ambientais e uma reflexão sobre o ICMS Ecológico no Estado do Pará, de Iracema de Lourdes Teixeira Vieira e Lise Tupiassu examina os Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) e o ICMS Ecológico instituído no Pará, que tem por finalidade reduzir as taxas do desmatamento ilegal na Amazônia e se, de fato, pode-se considerar o mencionado tributo como sendo verdadeiramente um PSA.

O último artigo apresentado por Matheus Belém Ferreira, “Pragmatismo e direito ambiental: um casamento possível?” analisa a incerteza, a complexidade e a dinamicidade das questões ambientais, que desafiam soluções estáticas e descontextualizadas, sugerindo que o direito ambiental poderia se beneficiar de alguns elementos do pensamento pragmático, especialmente o antifundacionalismo, o contextualismo e o consequencialismo.

Com a presente apresentação, desejamos a todos uma boa e aprazível leitura.

Prof. Dr. José Fernando Vidal de Souza – Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Prof<sup>a</sup>. Dra. Norma Sueli Padilha - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Prof. Dr. Nivaldo dos Santos – Universidade Federal de Goiás - UFG

# **SOCIEDADE DE CONSUMO E BARBÁRIE: O PREÇO HUMANO E ECOLÓGICO DE UMA CRISE METAFÍSICA**

## **CONSUMER SOCIETY AND BARBARITY: THE HUMAN AND ECOLOGICAL PRICE OF A METAPHYSICAL CRISIS**

**Maria Claudia da Silva Antunes De Souza <sup>1</sup>**

**Josemar Sidinei Soares <sup>2</sup>**

### **Resumo**

O objetivo deste trabalho é demonstrar que a crise civilizatória vivida pela da humanidade nos tempos atuais é resultado de um processo histórico que levou o ser humano a se alienar da dimensão metafísica de sua existência. Compreender esse processo é de fundamental importância, pois é o primeiro passo para que seja possível desenhar os contornos de uma ética capaz de fazer cessar a barbárie que caracteriza nossos tempos pós-modernos e produzir um agir humano sustentável, de modo que possamos garantir a sobrevivência biológica de nossa espécie e salvar a nossa humanidade. Essa pesquisa foi desenvolvida utilizando o método dedutivo.

**Palavras-chave:** Crise civilizatória, Crise ecológica, Modernidade, Ética, Metafísica

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The objective of this work is to demonstrate that the civilizational crisis experienced by humanity in the present times is the result of a historical process that led the human being to alienate himself from the metaphysical dimension of his existence. Understanding this process is of fundamental importance, as it is the first step towards drawing the contours of an ethics capable of putting an end to the barbarism that characterizes our postmodern times and producing sustainable human action so that we can guarantee survival. Of our species and save our humanity. This research was developed using the deductive method.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Civilizatin crisis, Ecological crisis, Modernity, Ethics, Metaphysics

---

<sup>1</sup> Doutora e Mestre em Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad pela Universidade Alicante – Espanha. Professora Permanente no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica– UNIVALI. Advogada. e-mail: mclaudia@univali.br.

<sup>2</sup> Doutor em Filosofia pela UFRGS. Mestre em Educação pela UFSM e em Ciência Jurídica pela UNIVALI. Professor no programa de pós-graduação stricto sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI. E-mail: jsoares@univali.br.

## INTRODUÇÃO

Quando nos propomos a refletir acerca do momento atual vivido por nossas sociedades e dos fenômenos que marcaram sua história recente, o primeiro desafio que se apresenta é a própria delimitação e definição desse período em termos historiográficos.

O **objetivo** deste trabalho é demonstrar que a crise civilizatória vivida pela da humanidade é atualmente resultado de um processo histórico que levou o ser humano a se alienar da dimensão metafísica de sua existência.

Na literatura correlata, é frequente encontrarmos a expressão “Pós-Modernidade” sendo utilizada para realizar alusão aos desdobramentos históricos ocorridos principalmente a partir da segunda metade do século XX, mas não há consenso quanto ao seu exato início, nem quanto à nomenclatura mais adequada para identificá-lo com precisão.

Entretanto, ambos os termos que compõe a expressão supracitada dão importantes indícios a respeito do que se trata, em linhas gerais, essa “nova era” da civilização humana em que ainda estamos inseridos e a qual precisamos nos esforçar para compreender enquanto agentes corresponsáveis por sua construção e pelo seu destino.

Por um lado, a manutenção de sua caracterização como “Modernidade” aponta para um aspecto de continuidade com relação à Idade Moderna. Ao mesmo tempo, o prefixo “Pós” também indica que algo da Modernidade foi deixado para trás no caminho percorrido pela humanidade em direção ao tempo presente.

Diferentemente do que aconteceu na passagem da Antiguidade para a Idade Média e, depois, da Idade Média para a Modernidade, a transição da Modernidade para a Pós-Modernidade não representa uma ruptura com o período anterior. Sua principal característica parece ser, ao contrário, a exacerbação rápida e acentuada de certos elementos do que podemos chamar *projeto* da civilização moderna — a aspiração de criar um mundo propriamente humano a partir do uso da razão esclarecida (VAZ, 2002, p. 98), contra todas as formas de superstição<sup>1</sup> e contra o determinismo inflexível do mundo natural.

---

<sup>1</sup> Para a racionalidade ocidental moderna, a categoria de “superstição” engloba não somente os mitos e a religião, mas também a metafísica. Segundo Adorno e Horkheimer (1985, p. 21), “o esclarecimento, porém, reconheceu as antigas potências no legado platônico e aristotélico da metafísica e instaurou um processo contra a pretensão de verdade dos universais, acusando-a de superstição.”

Assim, podemos afirmar que a Pós-Modernidade não é uma novidade histórica que surge como alternativa à negação dos valores modernos, mas uma evidência do desequilíbrio verificável entre os acertos e os erros de tal projeto, que acabou gerando consequências imprevistas e até mesmo contrárias às suas pretensões originais. Em vez de elevar à humanidade ao seu apogeu, como esperava o humanismo iluminista, o resultado da incansável marcha de progresso imposta pela razão moderna foi a *barbárie*<sup>2</sup> — um estado de violência total do homem contra o homem, do homem contra natureza e, por fim, do homem contra si mesmo.

Esse estado de barbárie, que também podemos chamar *crise civilizatória* da humanidade, será o tema da primeira parte do presente trabalho. Com o intuito de chegarmos a uma melhor compreensão a seu respeito, entenderemos suas raízes mais profundas, na gênese histórica do projeto da Modernidade.

Na sequência, apontaremos o que entendemos ser a “falha” que acabou não apenas inviabilizando o sucesso de tal projeto, mas produzindo um resultado contrário ao pretendido por ele e gerando um custo muito alto para a *humanidade*. A partir dessas reflexões, na terceira sessão, demonstraremos que a emergência da crise ecológica e dos problemas de sustentabilidade que ameaçam o equilíbrio de nosso planeta são uma consequência direta dessa falha identificada, justificando **relevância da pesquisa**.

Para conduzir a pesquisa proposta, utilizaremos o **método dedutivo**. A partir da revisão bibliográfica da literatura relacionada ao tema, evidenciaremos as correlações existentes entre determinados conceitos e fatos, de modo a demonstrar a plausibilidade lógica do argumento defendido.

## **1 O PROJETO DA MODERNIDADE E CRISE DA CIVILIZAÇÃO HUMANA**

A partir do que foi exposto acima, fica evidente que, se quisermos enfrentar os desafios que se impõe à nossa sociedade, precisamos primeiro compreendê-los em toda a sua profundidade. Isso significa que devemos dirigir nossa investigação não apenas aos seus fenômenos contemporâneos, mas também às suas raízes históricas.

Antes de prosseguirmos, porém, é preciso lembrar — como aponta Lima Vaz (2002, p. 31) — que a Modernidade também está vinculada aos períodos que lhe sucederam, visto que o fluxo história é contínuo. Neste trabalho, não abordaremos

---

<sup>2</sup> Em seu livro “A Barbárie” (2012), Michel Henry propõe uma profunda e interessante discussão acerca desse tema.

extensivamente esses vínculos, pois isso ultrapassaria em muito o escopo da reflexão proposta. O objetivo de nossa breve revisão cronológica é evidenciar os aspectos mais próprios e distintivos da Idade Moderna, pois é principalmente da radicalização destes que nascem os tempos pós-modernos.

Sendo assim, não conseguiremos superar os dilemas da Pós-Modernidade se não compreendermos primeiro o projeto moderno que lhe deu origem. Com efeito, argumentaremos mais adiante que o fator decisivo para ocorrência dessa transição histórica é justamente a negação das concepções ontológico-metafísicas clássicas (que implicavam a existência de um tipo de *razão objetiva*<sup>3</sup>) em favor da *razão subjetiva*<sup>4</sup> (ou instrumental) que predominou sobre a cultura moderna.

Apesar de fazer essa negação da metafísica, a Modernidade surge principalmente como negação do teocentrismo judaico-cristão, que colocava tanto Deus quanto seu reino transcendente acima de qualquer aspecto da existência imanente, irremediavelmente imperfeita e corrompida.

Sem dúvida, uma das grandes marcas do pensamento medieval foi sua extrema hostilidade à subjetividade humana. Como afirma Soares (2018, p. 114) ao falar sobre a concepção hegeliana de *consciência infeliz*, produto da cisão que as concepções religiosas geram no interior da consciência humana,

O indivíduo coloca a sua essência para fora de si, em um além distante e eterno, e sua vida torna-se algo inessencial. Nesta oposição ocorreu uma separação clara e inconfundível dos dois termos, de forma que a consciência seria forçada a permanecer ao lado de apenas um. O sofrimento humano na consciência infeliz surge dessa ideia de precisar negar a si mesmo para encontrar um ser transcendente e eterno, porém apenas exterioridade (*äusserlichkeit*). Nisto, acaba por colocar o Imutável, Deus, como o seu senhor, aceitando a submissão de um escravo. Um autoflagelo existencial, o homem condena a si mesmo como um ser inessencial. Tal situação é a da consciência judaica, limitada em sua finitude (*Endlichkeit*).

Além dessa espécie de esvaziamento ontológico vivido pela figura humana diante da imagem de Deus, a expansão do poder da Igreja Católica ocorrida durante a Idade Média também promoveu a subjugação do conhecimento advindo da investigação racional pela fé inquestionável ao dogmatismo religioso e a submissão completa dos

---

<sup>3</sup> “Razão não só como força da mente individual, mas também do mundo objetivo” (HORKHEIMER, 2012, p. 13)

<sup>4</sup> “A faculdade de classificação, inferência e dedução, não importando qual o conteúdo específico dessas ações: ou seja, o funcionamento abstrato do pensamento”. (HORKHEIMER, 2012, p. 13)

indivíduos à instituição que deteve o controle cultural, político e econômico sobre a sociedade da época.

Diante desse cenário opressivo, não surpreende que a resposta moderna – através do humanismo iluminista – tenha sido uma negação cabal do discurso transcendental, nas figuras da metafísica e da teologia. A aurora da Modernidade resplandece ao final da noite medieval (VAZ, 2002, p. 31). Não por acaso, essa transição histórica é frequentemente descrita como o fim da Idade das Trevas e o início do Século das Luzes.

De acordo com Cruz e Bodnar (2011, p. 76-77), “a modernidade foi construída a partir da busca por liberdade. Portanto, é lógico que seus vórtices econômicos, sociais e jurídicos acompanhassem essa concepção original, o que foi, registre-se, um avanço para a humanidade.” Matos e Santos (2018, p. 200) também apontam que

[...] o princípio que caracteriza a modernidade ou os novos tempos é a liberdade da subjetividade, segundo o qual todos os aspectos essenciais presentes na totalidade espiritual se desenvolvem para alcançar o seu direito. Assim, esse princípio determina as manifestações da cultura moderna. Primeiramente, isso vale objetivamente para a ciência, que, em simultâneo, desencanta a natureza e liberta o sujeito. Dessa forma, todos os milagres foram contestados, pois, a natureza é agora um sistema de leis conhecidas e reconhecidas, onde o homem é livre pelo conhecimento e domínio da natureza.

Assim, todo o projeto moderno estava voltado para a busca da emancipação e do empoderamento do indivíduo humano, que poderiam ser obtidos por meio daquele traço que não apenas lhe é único e distintivo, mas que também parece lhe conceder uma posição de *superioridade* com relação a os demais entes da natureza: a faculdade da razão.

É a razão que lhe permite ir contra qualquer desígnio externo – seja ele divino ou natural – e fundar o *seu* próprio mundo, onde vigem as *suas* leis e a *sua* ordem.

Em correspondência com a crítica do mito, a filosofia moderna é, primeiramente, uma crítica da tradição teológica cristã. É, igualmente, a descoberta de uma nova forma de razão, capaz, por um lado, de submeter o *destino* aos desígnios humanos e, por outro, de interpretar a *natureza* para melhor dominá-la e transformá-la. (VAZ, 2002, p. 98)

O “novo mundo” que nasce com o advento da Modernidade não é mais regido pela vontade de um ser onipotente e onipresente ao qual o homem deve obediência, nem

pelas leis inexoráveis do cosmo às quais ele deve se sujeitar passivamente, mas por determinação de sua própria vontade livre<sup>5</sup>.

Diante desse fato, se torna pertinente levantarmos a seguinte questão: porque esse aparentemente nobre intento, em vez de produzir uma forma de civilização equilibrada e harmônica, avançou em direção à barbárie?

Observando o momento presente de nossas sociedades, é inegável que vivemos uma profunda crise civilizatória. Conforme descrito por Boeira (1998, p. 81),

O sofrimento provocado pelas crescentes desigualdades sociais, étnicas e regionais; a anomia e a corrupção inerentes ao processo de racionalização instrumentalista que se globaliza; as diversas formas de violência; o narcotráfico; o risco de acidentes nucleares; o abuso de recursos não-renováveis; os desequilíbrios ambientais; a extinção de espécies; as chamadas das "doenças da civilização" – tudo isso se resume na expressão citada: *Crise Civilizatória*.

A associação dos homens modernos, soberanos e libertos, atingiu tal nível de violência que, após abrir imensas chagas na carne do que costumamos denominar *humanidade* – entre as quais podemos citar os horrores característicos do processo de escravização, de colonização, das grandes guerras e dos regimes totalitários – finalmente atingiu o ponto máximo de sua capacidade destrutiva.

O risco que temos diante de nós já não somos mais a recaída na desumanidade, mas o desaparecimento definitivo das condições necessárias para a manutenção da vida de nossa espécie neste planeta.

Como já mencionamos anteriormente, em seu forte ímpeto de superação do obscurantismo medieval, a razão moderna renegou completamente a reflexão metafísica de que se ocupava a filosofia. Em seu lugar, a ciência positivista predominou na cultura ocidental como única forma válida de produção de conhecimento acerca da realidade<sup>6</sup>.

Isso transformou aquele projeto originalmente grandioso do esclarecimento em um mero “impulso da autoconservação, que mutila a razão, visto que a reclama apenas nas formas da dominação racional com respeito a fins da natureza e dos impulsos,

---

<sup>5</sup> Essa característica está presente, inclusive, nas teorias políticas que fundamentaram os regimes absolutistas, como o contratualismo hobbesiano. É por vontade própria que os homens decidem firmar pacto social, renunciando a parte dessa liberdade em favor da proteção oferecida pelo Leviatã. (HOBBS, 2003).

<sup>6</sup> “Consolidada ao longo da modernidade, esta perspectiva assume que fora da ciência não existe nenhuma outra modalidade de conhecimento válido e verdadeiro. Com efeito, preocupados em exorcizar o saber de todo ranço metafísico, os cientistas modernos acabaram alicerçando a ciência numa unicidade epistêmico-metodológica, àquela do positivismo, tal como se mostrara fecunda no modelo newtoniano de conhecimento do mundo físico.” (SEVERINO, 2010, p. 481).

justamente como razão instrumental” (HABERMAS, 2000, p. 159). Eis aí o “erro” da Modernidade que acabou por transformá-la em um projeto inacabado<sup>7</sup>, visto que suas aspirações primigêneas nunca se realizaram efetivamente.

A partir dessa constatação, a afirmação feita por Adorno e Horkheimer (1985, p. 19) no início da obra *A Dialética do Esclarecimento* parece cada vez mais atual: “a terra totalmente esclarecida resplandece sob o signo de uma calamidade triunfal”. É justamente esse estado de calamidade que parece caracterizar a Pós-Modernidade.

## 2 A CRISE DA METAFÍSICA E SEU PREÇO HUMANO

Com o abandono da metafísica<sup>8</sup>, também se abandona a pretensão de compreender o mundo em sua dimensão ontológica. Não se pressupõe mais a existência de uma lógica universal que nos transpassa e transcende, dentro da qual temos um papel a desempenhar e que nos coloca com tudo o mais que, como nós, compõe a *existência*.

O ocaso da Filosofia deixa a cultura humana sob a égide da investigação científica, que se ocupa de entender o mundo apenas enquanto uma exterioridade a ser dominada e usada como ferramenta para realização de seus interesses particulares.

[...] A carta magna da "cidade do homem" é promulgada em nome da Razão na sua modalidade de *razão científica* e no seu uso *operacional*, medido pela sua eficácia na produção de objetos. Ora, a razão científico-operacional é uma razão intrinsecamente ligada ao agir e ao fazer humanos. Ela observa, estabelece normas, formula hipóteses, enuncia teorias, verifica leis, propõe modelos, simula situações, mede e calcula, rege a produção de objetos.

É importante ressaltar, no entanto, que apesar de ter se radicalizado na Idade Moderna, o impulso de dominação do homem contra a natureza não é um fenômeno que nasceu nesse período. Como apontam Adorno e Horkheimer (1985), ele parece

---

<sup>7</sup> Essa definição é feita por Habermas para indicar que o projeto da modernidade não fracassou, apenas não foi terminado. O pensador acredita que ele ainda pode ser concluído, se corrigidos os desvios que impediram seu sucesso até o momento. (In: ARANTES & ARANTES, 1992)

<sup>8</sup> Esse afastamento total da metafísica se verificou na ciência, mas não na Filosofia. Conforme destacam Adorno & Horkheimer (1985, p. 21), “a filosofia buscou sempre, desde Bacon, uma definição moderna de substância e qualidade, de ação e paixão, do ser e da existência, mas a ciência já podia passar sem semelhantes categorias. Essas categorias ficaram para trás como *idola theatri* da antiga metafísica e já eram, em sua época, monumentos de entidades e potências de um passado pré-histórico.” A prevalência da ciência para produção de conhecimento fez o conhecimento de natureza filosófica perder seu prestígio e ter sua própria validade posta em questão.

acompanhar o próprio desenvolvimento da razão humana enquanto faculdade cognitiva, enquanto ela nos torna seres conscientes de nossa finitude.

Como não possuem essa consciência, tanto o sofrimento quanto a morte só aparecem como um problema para os seres irracionais no momento em que estes são diretamente confrontados por elas. Enquanto isso, para nós, elas são uma possibilidade constante. O medo humano não se manifesta apenas em reações físico-químicas desencadeadas por situações de perigo iminente, mas também na angústia gerada pelas projeções que nós mesmos fazemos acerca de nosso futuro.

Nesse contexto, as poderosas e implacáveis forças da natureza se configuram em uma permanente ameaça à nossa frágil existência material. Por esse motivo, a razão humana sempre buscou tanto compreender quanto interferir nos fenômenos naturais. Adorno e Horkheimer identificaram esse mesmo intento, que depois caracterizaria os empreendimentos da ciência moderna, já nos mitos da antiguidade, que tentavam explicar o mundo através de narrativas fantásticas e alterar o curso de seus processos através dos rituais e da magia. “No sentido mais amplo do progresso do pensamento, o esclarecimento tem perseguido sempre o objetivo de livrar os homens do medo e de investi-los na posição de senhores.” (1985, p. 19).

A identificação da relação quase antagônica travada entre a razão humana e o mundo natural ao longo da história também é identificada por Hans Jonas (2006, p. 32) em sua obra *O princípio da responsabilidade*. Segundo ele, “a violação da natureza e a civilização do homem caminham de mãos dadas.”

Apesar disso, até pouco tempo atrás, essa relação não fazia parte de nossas preocupações éticas exceto tangencialmente, pois nossa força era insuficiente para produzir grandes danos contra o equilíbrio natural. Com a ascensão da razão instrumental e da ciência positivista, esse quadro muda completamente.

Concebida para a felicidade humana, a submissão da natureza, na sobremedida de seu sucesso, que agora se estende à própria natureza do homem, conduziu ao maior desafio já posto ao ser humano pela sua própria ação. Tudo aí é novo, sem comparação com o que o precedeu, tanto no aspecto da modalidade quanto no da magnitude: nada se equivale no passado ao que o homem consegue realizar no presente e se verá impulsionado a seguir efetuando, no exercício irresistível desse seu poder. Toda sabedoria acumulada até então sobre o justo comportamento esteve talhada para aquela experiência. Nenhuma ética tradicional nos instrui, portanto, sobre as normas do “bem” e do

“mal” às quais se devem submeter as modalidades inteiramente novas do poder e de suas criações possíveis. (JONAS, 2002, p. 21)

Ainda que possamos questionar as pretensões dessa ciência, sua eficiência na tarefa a que se propôs é inegável. O gigantesco salto tecnológico vivido pela humanidade é a demonstração mais evidente desse fato. O avanço da técnica impulsionou o desenvolvimento econômico e social de uma forma talvez inimaginável até pouco mais de um século atrás.

Mas, por outro lado, ele também nos tornou capazes de causar grandes catástrofes, tanto intencionalmente quanto por erros involuntários. Em última instância, como aponta Toynbee (1987, p. 36), o homem se transformou na primeira espécie de ser vivo com poder suficiente para destruir seu próprio mundo.

É preciso destacar, entretanto, que esse poder não é um problema. Como qualquer ferramenta, ele é neutro. Como será usado, bem como as consequências que irá produzir, dependem dos indivíduos que o operam. Na mesma medida em que aumenta nosso potencial destrutivo, ele também abre um gigantesco horizonte de possibilidades para nossa criatividade.

Tanto para o bem quanto para o mal, a verdade é que hoje conseguimos realizar coisas grandiosas. Por que, então, predomina o uso negativo dessa imensa capacidade? Por que não conseguimos usar o grande poder que temos ao nosso serviço para construir relações saudáveis com os outros humanos e com nosso ambiente circundante?

Aqui, retornamos ao problema apontado no início da presente seção: a desconexão do ser humano com a dimensão ontológica da existência. A crise da metafísica é uma crise da própria humanidade, entendida como a condição de *ser humano*.

Quando falamos dessa condição, não estamos nos referindo ao conjunto de características taxonômicas que definem a espécie *homo sapiens*, mas de um sentido orientador para nossa existência no mundo. Isso é evidente quando pensamos a questão a partir de uma perspectiva biológica:

O estômago é o elaborador providencial à subsistência de um sujeito bem definido. Ele desenvolve precisas funções, estabelecidas em relação ao escopo, que é a manutenção do orgânico vivo; portanto, está submetido a uma lei que não é ele a determinar. O sujeito é livre e pode comer aquilo que quer, até o veneno, todavia, se deseja viver

bem e estar satisfeito no que diz respeito ao orgânico salutar, deve comer coisas precisas, em quantidade mais ou menos preestabelecida. Há uma ordem, elástica, mas com os seus extremos precisos. Já no modo da estrutura orgânica, portanto, está presente um critério ético: o bem e o mal, ou seja, a comida boa e a comida ruim não são definidas de per si, mas em relação ao organismo. (MENEGETTI, 2018, p. 43-44)

Se o corpo humano possui uma constituição específica, que estabelece a lógica de seu funcionamento e permite a formulação de juízos de valor acerca de seus impactos com o mundo, parece óbvio que a racionalidade que orienta nosso agir tenha essa mesma característica.

Se há alimentos que fazem muito bem à certos seres, mas que podem prejudicar o humano, também deve haver formas de agir que preservam nossa humanidade, enquanto outras a destroem ou a reduzem à bestialidade. Partindo dessa premissa, parece impossível encontrar princípios éticos capazes de orientar nossa ação se abdicarmos da compreensão da natureza humana.

Ainda que o conhecimento acerca das propriedades de um objeto possa ser de grande importância e utilidade, ele não nos diz nada a respeito do valor e da conveniência de nossas relações com ele. A ciência que se ocupa de entender as propriedades de um certo tipo de rocha, por exemplo, pode nos indicar seus possíveis usos.

Sabemos que podemos utilizá-la para construir uma casa ou muro. Mas essa ciência nada terá a nos dizer sobre a real funcionalidade dessas edificações para o indivíduo ou para a sociedade. Por que quero construir uma casa? Devo construir uma casa? Essa casa gerará valor ou prejuízo para minha existência e para o meu entorno?

Ela [a ciência moderna] exclui de um modo inicial justamente as questões que, para os homens nos nossos desafortunados tempos, abandonados às mais fatídicas revoluções, são as questões prementes: as questões acerca do sentido ou ausência de sentido de toda esta existência humana. Não exigem elas, na sua universalidade e necessidade para todos os homens, um estudo universal e a sua resposta também a partir de uma inteligência racional? Tais questões dizem respeito, afinal, ao homem, como alguém que se decide livremente na sua relação com o mundo circundante humano e extra-humano, enquanto livre nas suas possibilidades de se configurar racionalmente, a si e ao seu mundo circundante. Que tem a dizer a ciência sobre a razão e a não razão, que tem ela a dizer sobre nós, homens, enquanto sujeitos desta liberdade? A mera ciência dos corpos

obviamente nada. pois abstrai de tudo o que é subjetivo. (HUSSERL, 2012, p. 3)

A reflexão científica instrumentaliza os objetos como meios para determinados fins, mas não consegue produzir qualquer reflexão acerca do valor desses fins a serem perseguidos. Ela simplesmente não oferece respostas para perguntas como as supracitadas – que, porém, são fundamentais para a vida humana. Como afirma Wittgenstein (2015, p. 141), “sentimos que mesmo quando todas as possíveis questões da ciência fossem resolvidas os problemas da vida ficariam ainda por tocar”.

A vitória da ciência positivista sobre a filosofia metafísica, que decorreu da radicalização do desejo de emancipação do homem moderno com relação a uma transcendentalidade que ele entendia como opressora, foi bem sucedida em criar uma técnica eficiente de manipulação do mundo. Porém, ela também colocou um poder imenso nas mãos de indivíduos existencialmente desorientados.

Para imaginarmos esse fenômeno a partir de uma analogia banal, é como se a Modernidade houvesse colocado um indivíduo absolutamente confuso na direção de um imenso trem sem freio (pois a marcha do progresso, a essa altura, parece imparável) e esperado que o resultado fosse qualquer coisa além de um desastre.

Sabemos que a humanidade progride, mas em direção à que? Temos condições de avaliar se o custo desse avanço vale a pena, se nem sabemos o que estamos buscando alcançar através dele? O preço do acelerado desenvolvimento econômico e tecnológico que garantem o nosso modo de vida atual é a alienação de nossa própria *humanidade*, que já nem sequer sabemos exatamente o que é.

Somos humanos. Mas, daí? Essa afirmação parece ter perdido qualquer significado mais profundo, para além de uma simples definição taxonômica. As consequências disso são as tantas crises que a humanidade, enquanto coletividade, vem enfrentando e que, em conjunto, compõe aquela crise civilizatória mencionada na primeira sessão. Uma delas, talvez a mais grave em extensão de risco, é a crise ecológica que ameaça não só os humanos, mas a própria vida do planeta Terra como a conhecemos.

Na sessão seguinte, compreenderemos essa crise a partir do prisma construído pela reflexão realizada até aqui.

### **3 A SOCIEDADE DE CONSUMO E A CRISE ECOLÓGICA**

No decurso da Modernidade, a sociedade humana passou por diversas transformações culturais, políticas e econômicas. Esse processo, que chamaremos aqui de *modernização*<sup>9</sup>, está ligado com o conceito de *progresso*. Segundo Heidemann (2009, p. 23),

A idéia do progresso surgiu durante o período da Renascença, significando uma ‘noção de que os acontecimentos históricos desenvolvem-se no sentido mais desejável, realizando um aperfeiçoamento crescente’. Nessa acepção, a palavra passou a designar ‘não só um balanço da história passada, mas também uma profecia para o futuro’.

Aliada ao vertiginoso aumento de nossa capacidade produtiva, à criação de tecnologias de produção e disseminação de informações em escala global, à sofisticação dos meios de transporte, ao surgimento dos meios de comunicação em massa e do que chamamos *mídia*, essa perspectiva de uma evolução contínua criou o que Giddens (2002, p. 22) denominou “mundo em disparada”, onde “não só o *ritmo* da mudança social é muito mais rápido que em qualquer sistema anterior; também a *amplitude* e a *profundidade* com que ela afeta práticas sociais e modos de comportamento preexistentes são maiores.”

Lipovetsky (2005, p. 53) também aborda esse ponto ao falar sobre os tempos hipermodernos, que considerava uma virada negativa do pós-modernismo<sup>10</sup>. O hipermoderníssimo seria caracterizado justamente por “uma sensação de fuga para adiante, de modernização desenfreada, feita de mercantilização proliferativa, de desregulamentação econômica, de ímpeto técnico-científico, cujos efeitos são tão carregados de perigos quanto de promessas”.

Um dos maiores traços distintivos de nossos tempos atuais parece ser, portanto, uma busca frenética por aquele glorioso progresso prometido pela Modernidade (DUPAS, 2007; SOARES & SOUZA, 2018). Além disso, outro traço importante desse

---

<sup>9</sup> “O conceito de modernização refere-se a um conjunto de processos cumulativos e de reforço mútuo: à formação de capital e mobilização de recursos; ao desenvolvimento das forças produtivas e ao aumento da produtividade do trabalho; ao estabelecimento do poder político centralizado e à formação de identidades nacionais; à expansão dos direitos de participação política, das formas urbanas de vida e da formação escolar formal; à secularização de valores e normas etc.” (HABERMAS, 2000, p. 5).

<sup>10</sup> Segundo o autor (2004, p. 52-53), “o *pós* de *pós-moderno* ainda dirige o olhar para um passado que se decretara morto; fazia pensar numa extinção sem determinar o que nos tornávamos, como se se tratasse de preservar uma liberdade nova, conquistada no rastro da dissolução dos enquadramentos sociais, políticos e ideológicos. Onde seu sucesso. Essa época terminou. Hipercapitalismo, hiperclasse, hiperpotência, hiperterrorismo, hiperindividualismo, hipermercado, hipertexto — o que mais não é *hiper*? O que mais não expõe uma modernidade elevada à potência superlativa?”. Isso os leva a afirmar que “o rótulo pós-moderno já ganhou rugas, tendo esgotado sua capacidade de exprimir o mundo que se anuncia.”

movimento histórico e que também foi herdado de sua origem moderna, diz respeito à figura que ocupa a posição central de todos os seus empreendimentos – o indivíduo.

Com efeito, Renaut (1998, p. 5-6) afirma que

No antigo atomismo ou no nominalismo medieval, nada há, portanto, comparável, em matéria de valorização do indivíduo, àquilo que apenas a moderna concepção de mundo testemunhou. Tanto que, em muitos aspectos, é mediante a afirmação do indivíduo enquanto princípio e enquanto valor (o individualismo, se se quiser) que o dispositivo cultural, intelectual e filosófico da modernidade pode simultaneamente caracterizar-se em sua originalidade mais evidente e interrogar-se a respeito de alguns de seus enigmas mais temíveis.

Na visão antropocêntrica dos antigos, as reflexões acerca do mundo tinham como referencial o *ser humano*. Já o teocentrismo medieval se ocupou de pensar os assuntos humanos tendo como referência a figura de *Deus*. O universo moderno e pós-moderno, no que lhe concerne, gravita em torno da noção de *indivíduo* enquanto subjetividade<sup>11</sup> portadora de valor intrínseco.

Nesse sentido, virada cultural moderna foi bastante positiva. Afinal, como afirma Meneghetti (2015, p. 166), “a raiz do desenvolvimento social concreto origina-se do coração do indivíduo: [...] é somente pela multiplicidade dos indivíduos que é maravilhosa e possível a superindividualidade do social humano”.

Uma sociedade é formada por um diversas individuações que interagem entre si. Por esse motivo, é absolutamente necessário que tais individuações sejam compreendidas e respeitadas em sua singularidade, para que então possam construir uma associação saudável.

Como observamos nas seções anteriores, ainda que a modernidade tenha reconhecido o valor dos indivíduos, ao afastá-los de sua dimensão metafísica, ela também os deixou existencialmente desorientados em meio à marcha do progresso social.

Na hipermodernidade, não há escolha, não há alternativa, senão evoluir, acelerar para não ser ultrapassado pela “evolução”: o culto da

---

<sup>11</sup> “Nesse contexto a expressão subjetividade comporta sobretudo quatro conotações: a) individualismo: no mundo moderno, a singularidade infinitamente particular pode fazer valer suas pretensões; b) direito de crítica: o princípio do mundo moderno exige que aquilo que deve ser reconhecido por todos se mostre a cada um como algo legítimo; c) autonomia da ação: é próprio dos tempos modernos que queiramos responder pelo que efetuamos; d) por fim, a própria filosofia idealista: Hegel considera como obra dos tempos modernos que a filosofia apreenda a ideia que se sabe a si mesma” (HABERMAS, 2000, p. 25-26).

modernização técnica prevaleceu sobre a glorificação dos fins e dos ideais. Quanto menos o futuro é previsível, mais ele precisa ser mutável, flexível, reativo, permanentemente pronto a mudar, supermoderno, mais moderno que os modernos dos tempos heroicos. A mitologia da ruptura radical foi substituída pela cultura do mais rápido e do sempre mais: mais rentabilidade, mais desempenho, mais flexibilidade, mais inovação. Resta saber se, na realidade, isso não significa modernização cega, niilismo técnico-mercantil, processo que transforma a vida em algo sem propósito e sem sentido. (LIPOVETSKY, 2004, p. 57)

A questão levantada pelo pensador francês ao final da passagem acima é bastante pertinente, mas também poderíamos invertê-la: será que o vazio de sentido e a falta de propósito que marcam a vida dos homens pós-modernos não acabam provocando os processos descritos?

Por estarem desconexos de seu íntimo, os homens modernos não encontram dentro de si mesmos uma resposta para os anseios existenciais característicos da vida humana. Por isso, buscam fazer o preenchimento desse vazio interior com objetos e valores externos, tanto através do consumo desenfreado de bens quanto através da adoção de certos estilos de vida e padrões de comportamento que são socialmente validados.

Dentro desse círculo vicioso, onde somos condicionados e também condicionamos o sistema vigente, parece surgir o que se costuma denominar *sociedade de consumo*. Afirmam Soares e Souza (2018, p. 304-305):

A sociedade de consumo é notavelmente calcada no crescimento do consumismo na sociedade para manter a circulação de capitais e garantir a geração de lucro. E Entende-se por sociedade de consumo a era contemporânea do capitalismo onde o crescimento econômico e a geração de lucro e riqueza encontram-se predominantemente pautados no crescimento da atividade comercial e, conseqüentemente, do consumo. Para manter esse desenvolvimento, incentiva-se o consumo de várias maneiras, principalmente a fetichização das mercadorias e o crescimento dos meios publicitários.

Com o progresso contínuo das sociedades, cria-se um sistema que se retroalimenta em seus vícios. Conforme apontam Soares e Souza (2021, p. 541), “o consumo exerce sua influência apenas enquanto consegue aturdir e de adormecer, de oferecer-se como paliativo aos desejos frustrados do homem moderno.”

Quanto mais se consome, mais se quer consumir; quanto maior for a capacidade de produção do sistema, maior será a disponibilidade de bens no mercado e quanto mais bens houver no mercado, será o desejo de consumo; a busca pelo lucro faz as indústrias investirem na criação de demanda através da obsolescência programada e da constante inovação.

Ao mesmo passo em que impactam negativamente o interior humano, conforme já discutimos, todos esses processos também implicam em uma enorme agressão contra nossa biosfera. A ação humana está causando os mais diversos problemas ambientais: buracos na camada de ozônio, perturbações climáticas, aquecimento global, chuvas ácidas, contaminação, desencadeamento de epidemias, abundantemente de lixo industrial, etc. (BOEIRA, 1998, p. 81-82).

Como aponta Boff (2016, p. 23) “atacamos a Terra no solo, no subsolo, no ar, no mar, nas montanhas, nas florestas, nos reinos animal e vegetal, em todas as partes, onde podemos arrancar dela algo para nosso benefício”. É como se estivéssemos em um verdadeiro estado de guerra contra o planeta.

Paradoxalmente, a arma que utilizamos nesse enfrentamento é nossa razão instrumental, mas própria guerra é absolutamente irracional, afinal “não há como vencê-la, [...] pois a Terra é ilimitadamente mais poderosa que nós. De mais a mais, nós precisamos dela para viver. Ela não precisa de nós.”

As investidas que realizamos contra a natureza com o intuito de instrumentalizá-la para saciar nosso vazio existencial não está colocando em risco a natureza, que haverá de se reorganizar independentemente do que fizemos com ela. O que estamos colocando em risco são as condições necessárias para a nossa subsistência neste planeta.

Barbosa (2014, p. 14-18), aponta que a origem da sociedade de consumo está menos relacionada com desenvolvimento tecnológico – que apenas a agravou – e mais ligada a uma *insaciabilidade* humana que começa a despontar na história a partir dos processos que se iniciam no século XVI e tem seu apogeu no século XVIII, coincidindo com o nascimento da modernidade e a crise da metafísica já discutida.

Não importa por qual ângulo olhemos, sempre voltamos ao mesmo denominador comum para os problemas civilizatórios que enfrentamos: o homem desordenado. “Quanto mais o indivíduo está isolado ou frustrado, mais busca consolo nas felicidades imediatas da mercadoria.” Para enfrentarmos tanto a crise ecológica

quanto o desafio da sustentabilidade<sup>12</sup> que dela decorre, o primeiro passo deve ser, necessariamente, resolver o humano em sua dimensão metafísica.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando falamos sobre a crise civilizatória da humanidade e sobre a crise ecológica em específico, é evidente que estamos diante de um problema de ordem ética. Questões éticas e questões metafísicas não podem caminhar dissociadas sem que gere um grave prejuízo à primeira (VAZ, 1999, p. 27-28), visto que o estabelecimento de juízos de valor – bom, mau, certo, errado, justo, injusto, funcional, disfuncional, etc — depende de nossa compreensão da realidade.

No entanto, com a “vitória” da ciência positivista sobre a reflexão filosófica e com a radicalização do individualismo moderno, o nosso agir no mundo deixou de ser orientado por essa compreensão e se transformou em uma busca por satisfação de necessidades imediatas e prazeres superficiais, de modo a preencher um vazio existencial que a maioria nem sequer consegue compreender conscientemente.

Hoje, os critérios que determinam nossas escolhas não estão mais ancorados em um sentido superior de existência que desejaríamos alcançar, nem partem da compreensão de nossa vida como componente de uma ordem que confere tanto seu sentido quanto a própria condição de possibilidade de nosso existir.

De certa forma, poderíamos dizer que nossos tempos são caracterizados mais por uma *falta* de critério do que por algum critério específico. Por isso, como afirma Jonas (2006, p. 21), “o Prometeu definitivamente desacorrentado, ao qual a ciência confere forças antes inimagináveis e a economia o impulso infatigável, clama por uma ética que, por freios voluntários, impeça o poder dos homens de se transformar em uma desgraça para eles mesmos.”

Meneghetti (2018, p. 25-26) também aponta para a necessidade de uma nova ética, capaz de evitar as tragédias que nascem como consequência de nosso agir atual:

Creio que o problema fundamental, hoje, no plano da pesquisa última, seja exatamente este: *refundação de um critério ético no interior do humanismo*, porque somos humanos. Atenção a este grande significado: humano. O humano é grande, é maravilhoso, é paciente,

---

<sup>12</sup> “Processo mediante o qual se tenta construir uma sociedade global capaz de se perpetuar indefinidamente no tempo em condições que garantam a dignidade humana” (CRUZ & FERRER, 2015, p. 240).

dá espaço a todos, às diversas políticas, aos diversos crentes, aos diversos deuses, às diversas igrejas, às diversas ciências, às diversas guerras. No fim, o denominador base qual é? Quem é o católico, o comunista, o nazista, o pigmeu, o sem-teto, o rico, o doente, o cientista? Denominador comum: *um homem*. Penso que o homem seja a fonte da qual é preciso escavar, para encontrar um critério geral, que nos dê a coragem de evoluirmos e efetuarmos a nossa crise cotidiana, para resolver todos aqueles problemas que a vida nos dá como jogo, mas que se não são resolvidos - fazem o suicídio de massa. (MENEGHETTI, 2018, p. 25-26),

Para se tornar capaz de estabelecer relações equilibradas com os demais e com o seu ambiente, deve o indivíduo compreender sua própria identidade de natureza, tomando consciência de que ele veio ao mundo como produto de uma lógica que o transcende na mesma medida que o transpassa.

Se quiser compreender o sentido de sua existência, ele precisa compreender seu papel nessa ordem lógica. Se quiser entender como deve se relacionar com os outros, ele precisa entender o papel destes também. Não há possibilidade de os indivíduos pós-modernos – vazios e angustiados – produzirem um mundo saudável.

Neste trabalho, evidenciamos o processo histórico que levou o ser humano a se alienar de sua dimensão metafísica. Entendemos que compreender esse processo é o primeiro passo para começarmos a desenhar os contornos de uma nova ética, capaz de cessar a barbárie que caracteriza nossos tempos pós-modernos e produzir um agir sustentável, de modo que possamos garantir não apenas a sobrevivência biológica de nossa espécie, mas salvar também a nossa *humanidade*.

Conclui-se o presente artigo, ainda, com a observação que para efetivar a sustentabilidade é preciso despertar a consciência ecológica planetária, mas não há como preservar o ambiente externo quando não se cuida primeiro de si. É urgente, então, uma pedagogia contemporânea direcionada à sustentabilidade, capaz de estimular inclusive a política jurídica na produção de um direito mais sustentável, possível de preservar a qualidade de vida para as gerações atuais e futuras.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, T; HORKHEIMER, M. **Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos**. Trad.: Guido de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.

BARBOSA, L. **Sociedade de consumo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

BOEIRA, S.L. **Crise civilizatória & ambientalismo transetorial**. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, v. 16, n. 23, p. 17-102, 1998. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/23565>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.

BOFF, L. **Sustentabilidade: o que é – o que não é**. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 2016.

CRUZ P. M.; BODNAR, Z. **O novo paradigma do direito na pós-modernidade**. Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD), São Leopoldo, v. 3, n. 1, p. 75-83, jan/jun 2011. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/777>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.

CRUZ, P. M.; FERRER, G.R. **Direito, Sustentabilidade e a Premissa Tecnológica como Ampliação de seus Fundamentos**. Revista Sequência – Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, v. 36, n. 71, p. 239-278, dez 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2015v36n71p239>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.

DUPAS, G. **O mito do progresso**. Novos Estudos, São Paulo, v. 1, n. 77, p. 72-89, mar 2007. Disponível em: <<https://novosestudios.com.br/produto/educacao-77/#591d2b998c91c>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.

GIDDENS, A. **Modernidade e identidade**. Trad.: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

HABERMAS, J. **O discurso filosófico da modernidade: doze lições**. Trad.: Luiz Sérgio Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes. 2000.

HABERMAS, J. **Modernidade - um projeto inacabado**. In.: ARANTES, O. B. F.; ARANTES, P. E. **Um ponto cego no projeto moderno de Jürgen Habermas: arquitetura e dimensão estética depois das vanguardas**. São Paulo: Brasiliense, 1992. p. 99-123.

HEIDEMANN, F.G. **Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento**. In: SALM, J. G. (org.). **Políticas públicas e desenvolvimento: Bases epistemológicas e modelos de análise**. Brasília: UNB, 2009. p. 23-39.

HENRY, M. **A barbárie**. São Paulo: Realizações Editora, 2012.

HOBBS, T. **Leviatã**. Trad.: João Paulo Monteiro, Maria Beatriz Nizza da Silva e

Claudia Berliner. São Paulo: Marins Fontes, 2003. (Clássicos Cambridge de filosofia política)

HORKHEIMER, Max. **Eclipse da Razão**. Trad.: Sebastião Uchoa Leite. São Paulo, 2002.

HUSSERL, E. **A crise das ciências européias e a fenomenologia transcendental: uma introdução à filosofia fenomenológica**. Trad.: Diogo Falcão Ferrer. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

JONAS, H. **O princípio da responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Trad.: Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto e Ed. PUC-Rio, 2006.

LIPOVETSKY, G. **Os tempos hipermodernos**. São Paulo: Barcarolla, 2004.

MATOS, S. M. S.; SANTOS, A.C. **Modernidade e crise ambiental: das incertezas dos riscos à responsabilidade ética**. Trans/Form/Ação, Marília, v. 41, n. 2, p. 197-216, abr/jun 2018. Disponível em:  
<<https://www.scielo.br/j/trans/a/K8Cj5mFky7B39SpVpHWt34F/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.

MENEGHETTI, A; **Filosofia Ontopsicológica**. 5ed. Recanto do Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2015.

MENEGHETTI, A; **O critério ético do humano**. 2ed. Recanto do Maestro: Ontopsicológica Editora Universitária, 2018.

RENAUT, A. **O indivíduo: reflexão acerca da filosofia do sujeito**. Trad.: Elena Gaidano. Rio de Janeiro: Difel, 1998.

SEVERINO, A. J. **Questões epistemológicas da pesquisa educacional**. Revista Educação Pública, Cuiabá, v. 19, n. 41, p. 479-496, set./dez. 2010. Disponível em:  
<<http://educa.fcc.org.br/pdf/repub/v19n41/v19n41a06.pdf>>. Acesso em: 21 de abril de 2022.

SOARES, Josemar. **Consciência de Si, Direito e Sociedade**. São Paulo: Intelecto, 2018.

SOUZA, M. S. A.; SOARES, J. S. **Natureza social do homem, consumismo e sustentabilidade**. In.: MARQUES, C.L.; SOBRINHO, L. L. P.; SILVA, R. **Movimento consumerista brasileiro: 30 anos do código de defesa do consumidor: consumo e sustentabilidade**. Itajaí: Ed. Univali, 2021. p. 534-548.

SOUZA, M. S. A.; SOARES, J. S. **Sociedade de consumo e o consumismo: implicações existenciais na dimensão da sustentabilidade.** Revista Direito e Desenvolvimento, João Pessoa, v. 9, n. 2, p. 303-318, ago/dez, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/815>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.

TOYNBEE, Arnold. **A humanidade e a mãe-terra: uma história narrativa do mundo.** Rio de Janeiro: Guanabara, 1987

VAZ, H. C. L. **Escritos de filosofia IV: introdução à ética filosófica 1.** São Paulo: Loyola, 1999. (Coleção Filosofia)

VAZ, H. C. L. **Escritos de filosofia VII: raízes da modernidade.** São Paulo: Loyola, 2002. (Coleção Filosofia)

WITTIGENSTEIN, L. **Tratado lógico-filosófico; Investigações filosóficas.** 6ed. Trad.: M. S. Lourenço. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2015.